



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 029/2022

Primavera de Rondônia, RO, 18 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por anulação de dotação, para custear despesas de exercício anterior, referente a direitos contratuais de servidores, que não foi paga em 2021.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta o pagamento retroativo dos direitos de servidores da Administração.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente, Agric. e Pecuária	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.1002	Constr. Ampliação e Reforma – SEMAP	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.000,00
Total da anulação		5.000,00

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 18 de Março de 2022.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

